



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 527 DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 186 da Lei Complementar 0001/2005 – Código Tributário do Município de Seropédica.

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao art. 186 da Lei Complementar 001/2005 – Código Tributário do Município de Seropédica.

Art 186-

I-

II-

III-

Parágrafo Único: A Lei estabelecerá desconto de até 15% (quinze por cento) no valor calculado do IPTU para os contribuintes que adotarem medidas de redução de impacto ambiental.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Seropédica, 15 de julho de 2014.

Alcir Fernando Martinazzo

PREFEITO MUNICIPAL